

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS

RECURSO CONTRA A DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

RECURSO Nº 01/2017

Com base no art. 191 do Regimento Interno, recorro ao Plenário desta Casa contra a prejudicialidade, declarada pelo Presidente da Mesa da Proposição nº 134 que solicita a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir “**OS RUMOS DO ENSINO MÉDIO (PÚBLICO)**” no município de Veranópolis. De minha autoria.

JUSTIFICATIVA

O arquivamento da Proposição nº 134 contraria os princípios da Constituição Cidadã de 1988 que traz em seus avanços e desafios a criação de espaços para a participação popular a serviço do interesse comum. Trabalhar pelos interesses da comunidade, representando os nossos municípios nas suas demandas é a razão de existir de nossos mandatos, ou pelo menos deveria ser. Se debater a educação dos nossos adolescentes e jovens não é de interesse público, independente da esfera de governo que gesta esta política pública, o que será? A recusa desta casa à realização desta audiência pública se configurará numa grave omissão aos anseios dos pais, alunos, direção, professores e funcionários (nosso municípios) que vivem as incertezas causadas por um governo inerte, sem propostas para fazer frente às necessidades da educação (ensino médio) do nosso estado.

DO PEDIDO

Para tanto, o autor solicita o deferimento do plenário desta Casa Legislativa para que a proposição nº 134 tenha o seu mérito analisado em momento posterior, designando-se a data para a realização da referida audiência pública.

Veranópolis, 21 de novembro de 2017.

Jucimar Antonio Merlo,

Vereador Autor.